

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 471/85 - REAUTUADO EM 22/03/91

INTERESSADA: MARIA APARECIDA DEL' ARCO NUNES

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Língua Latina" e "Língua Portuguesa" - FFCL de Catanduva.

RELATOR: CONS. NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 929/91 CETG "D" APROVADO EM 03/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva indica Maria Aparecida Del'Arco Nunes para lecionar, a partir de 25/02/91, as disciplinas "Língua Latina" e "Língua Portuguesa", vinculadas ao Departamento de Letras, no Curso de Letras.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação CEE nº 132/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Maria Aparecida Del'Arco Nunes para lecionar as disciplinas "Língua Latina" e "Língua Portuguesa" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

São Paulo, 24 de abril de 1991

a) Cons. Nicolau Tortamano
relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente